



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Doc 592

CAIXA
117
SECT DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1744 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 67/83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: ADEMAR INÁCIO DA SILVA
Endereço: Rua 2, nº 280, Centro Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

RECLAMADO: KRAUS E AGUIAR LTDA
Endereço: Rua Rio Verde, Qd. 111, Lt. 2/9, S. Afonsos, Munic. Aparecida de Goiânia.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Comissões, etc.

TRAMITAÇÃO
23/08/83 às 13,20 hs.

Agrinda

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Marcelo Penna* Auxiliar Judiciário, Diretor da Secretaria, assino este termo.

17244

RECLAMANTE:	Ademar Inácio da Silva		
RECLAMADO:	Krauss e Auiar Ltda.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Coíania	DATA: 27.06.83
			Nº 3.487/83
	OBJETO	comissões, 13ª sal., sal. mínimo, adic. noturno, hs extras, DSR, férias, dep. do FGTS.	
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA À 1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
	audiência dia: 23. agosto. 83 às 13:20 horas.		

1.1.1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1a. JCI.

sob nº 3.487/12/83
[Assinatura]
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 1983 compareceu perante a Diretoria JUNTAR Setor de Distribuição, o reclamante Ademar Inácio da Silva, nacionalidade Brasileira, profissão Gerente, estado civil Solteiro, residente à Rua 2, nº 280 - centro - nesta, portador da CTPS nº 88.082, série 589, que apresentou reclamação contra Kraus e Aguiar Ltda.

Munic. Aparecida de, estabelecido à Rua Rio Verde ad. 111-11.2/9-S. Afonsos - Goiânia, declarando o seguinte:

Admissão: 02 / 03 / 83. Salário: Cr\$ 70.000,00
Opção : 02 / 03 / 83 . Forma de pagamento : quinzenal
Saída : 10 / 06 / 83 . Horário de trabalho: das 7 às 12 e das 13 às 12 horas.

Alega o reclamante que durante seu pacto laboral com a reclamada recebeu apenas um importe de CR\$ 34.800,00 de seus proventos, quando teria que receber o mínimo regional acrescido de 5% sobre as vendas por ele efetuadas, o que lhe dava em média mensal um salário de CR\$ 70.000,00; que o reclamante demitiu-se da reclamada por este motivo, no entanto, sem receber seus proventos, 13º salário, 8 horas extras diárias, adicional noturno e DCR; ante o exposto, pleiteia:

comissões retidas em média CR\$ 70.000,00 mensal
13º sal.83 - 3/12
sal.mínimo regional do período de 10.04a10.06.83
adic.noturno de todo período de 02.03a10.06.83
8 hs extras diárias do período de 02.03a10.06.83
DSR e feriados do período de 02.03a10.06.83
dep.do FGTS e guias p/lev., tudo conforme se apurar c/integração das hs extras,adic.noturno e DSR.

Dá-se a presente o valor de CR\$ 300.000,00 para efeitos legais.



forma lei.

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

X. Ademir Moreira da Silva

AMLC
JBFSQ

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 27 de junho de 19 83.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª

Goiânia

proc.1.744/83
NOTIFICAÇÃO Nº 4.391/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ADEMAR INÁCIO DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:20 (treze e vinte) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de agosto, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 28 de junho de 1983

1ª JCI GOIÂNIA

Not. nº 4.391/83 - AUD.: 23/08/83

Not. nº 4.3

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D	Nº
	Proc.1.744/83
DESTINATÁRIO	
KRAUS E AGUIAR LTDA	
ENDEREÇO	
Rua Rio Verde - Qd. 111 - Lt. 2/9 - S. dos Afonsos	
CIDADE	ESTADO
Nesta	GO
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
<u>27/8</u>	<u>Hoelher Pereira</u>

TRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1744 / 83.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 1.9 83,
às 13:20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução Julgamento da reclamação
ajuizada por ADEMAR INÁCIO DA SILVA
contra KRAUS E AGUIAR LTDA.
relativa a comissões etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,30 horas, ausentes ambas.

Face a ausência do recte., resolveu a Junta, por u-
nanimidade, arquivar sua reclamatória.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$10.824,00, cal-
culadas sobre Cr\$300.000,00, valor do pedido, isento.

Às 13,34 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana Vogal R. dos Empregadores
Expedito Domingos Bezerra Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 24 de Outubro de 1.957

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.
Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e



Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 1983 compareceu perante a Junta Diretoria Setor de Distribuição Ademar Inácio da Silva o reclamante Brasileira, nacionalidade Gerente, profissão Solteiro, estado civil Rua 2, nº 280 - centro - nesta, residente à 88.082, portador da CTPS nº 589, série 589, que apresentou reclamação contra Kraus e Aguiar Ltda.

Munic. Aparecida de, estabelecido Rua Rio Verde qd. III-It. 2/9-S. Afonsos- Goiânia., declarando o seguinte:
à 02 03 83

Admissão:	/ /	Salário: Cr\$	70.000,00
Opção	: 02 03 83	Forma de pagamento:	quinzenal
Saída	: 10 06 83	Horário de trabalho:	das 7 às 12 e das 13 às 12 horas.

Alega o reclamante que durante seu pacto laboral com a reclamada recebeu apenas um importe de CR\$ 34.800,00 de seus proventos, quando teria que receber o mínimo regional acrescido de 5% sobre as vendas por ele efetuadas, o que lhe dava em média mensal um salário de CR\$ 70.000,00; que o reclamante demitiu-se da reclamada por este motivo, no entanto, sem receber seus proventos, 13º salário, 8 horas extras diárias, adicional noturno e DSR; ante o exposto, pleiteia:

comissões retidas em média CR\$ 70.000,00 mensal
13º sal.83 - 3/12
sal.mínimo regional do período de 10.04a10.06.83
adic.noturno de todo período de 02.03a10.06.83
8 hs extras diárias do período de 02.03a10.06.83
DSR e feriados do período de 02.03a10.06.83
dep.do FGTS e guias p/lev., tudo conforme se apurar
c/integração das hs extras,adic.noturno e DSR.

Dá-se a presente o valor de CR\$ 300.000,00 para efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1 a. 201.
sob nº 3.487 /1º 83

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 1983 compareceu perante a XXV Diretoria Setor de Distribuição Junta Ademar Inácio da Silva o reclamante Brasileira nacionalidade Gerente, profissão estado civil Solteiro, residente à Rua 2, nº 280 - centro - nesta 589 série, portador da CTPS nº 88.082, que apresentou reclamação contra Kraus e Aguiar Ltda.

Munic. Aparecida de estabelecido Rua Rio Verde qd. 111-1t.2/9-S. Afonsos- Goiânia. a 02 03 83 declarando o seguinte:

Admissão:	/	/	.	Salário: Cr\$	70.000,00
Opção	: 02	: 03	: 83	Forma de pagamento:	quinzenal
Saída	: 10	: 06	: 83	Horário de trabalho:	das 7 às 12 e das 13 às 12 horas.

Alega o reclamante que durante seu pacto laboral com a reclamada recebeu apenas um importe de CR\$ 34.800,00 de seus proventos, quando teria que receber o mínimo regional acrescido de 5% sobre as vendas por ele efetuadas, o que lhe dava em média mensal um salário de CR\$ 70.000,00; que o reclamante demitiu-se da reclamada por este motivo, no entanto, sem receber seus proventos, 13º salário, 8 horas extras diárias, adicional noturno e DSR; ante o exposto, pleiteia:

- comissões retidas em média CR\$ 70.000,00 mensal
- 13º sal.83 - 3/12
- sal.mínimo regional do período de 10.04a10.06.83
- adic.noturno de todo período de 02.03a10.06.83
- 8 hs extras diárias do período de 02.03a10.06.83
- DSR e feriados do período de 02.03a10.06.83
- dep.do FGTS e guias p/lev., tudo conforme se apurar c/integração das hs extras,adic.noturno e DSR.

Dá-se a presente o valor de CR\$ 300.000,00 para efeitos legais.

forma lei.

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

P. Salomão

AMLC
JBFSQ

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 27 de junho de 19 83.

B